

Lei N.º: 376 de 21 de Junho de 1991.

"Autoriza o Executivo Municipal a Reajustar Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os Vencimentos, Salários e proventos dos Servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 20% (vinte por cento), a partir de 1.º de Junho de 1991.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de Junho de 1991.

Original

163

José Felisberto Fonseca (PREFEITO MUNICIPAL)

Registrada e publicada nesta Subseção aos
21 dias do mês de junho de 1991.

Luiz Gonzaga Fonseca (CHEFE DE GABINETE)